



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

|                                                             |                                        |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Prefeito de Rondonópolis .....                              | José Carlos Junqueira de Araújo        |
| Vice Prefeito .....                                         | Ubaldo Barros                          |
| Secretária de Governo .....                                 | Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca   |
| Procurador Geral do Município .....                         | Anderson Flávio de Godoi               |
| Secretário de Administração .....                           | Leandro Junqueira de Pádua Arduini     |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....        | Rafael Mandracio Arenhardt             |
| Secretário de Finanças .....                                | Rodrigo Silveira Lopes                 |
| Secretária de Receita .....                                 | Erazilene Valentim Silva               |
| Secretário de Transporte e Trânsito .....                   | Rodrigo Metello de Oliveira            |
| Secretário de Habitação e Urbanismo .....                   | Paulo José Correia                     |
| Secretária de Infraestrutura .....                          | Claudine Logrado Fanaia                |
| Secretária de Desenvolvimento Econômico .....               |                                        |
| Secretário de Agricultura e Pecuária .....                  | Genilton Pereira de Souza              |
| Secretário de Meio Ambiente .....                           | João Fernando Copetti Bohrer           |
| Secretária de Educação .....                                | Carmem Garcia Monteiro                 |
| Secretária de Saúde .....                                   | Izalba Diva de Albuquerque oliveira    |
| Secretária de Promoção e Assistência Social .....           | Iriana Aparecida Cardoso               |
| Secretário de Esporte e Lazer .....                         | Jailton Nogueira de Souza              |
| Secretário de Cultura .....                                 | Humberto de Campos                     |
| Secretário de Gestão de Pessoas .....                       | Marcus Vinicius das Neves Lima         |
| Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação .....          | Neiva Terezinha de Cól                 |
| Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil ..... | Valdemir Castilho Soares               |
| Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....              | Cleomar Batista do Pilar               |
| Unidade Central de Controle Interno - UCCI .....            | José Fabricio Roberto                  |
| Diretor Executivo do SERV SAÚDE .....                       | Jacilene Santos Silva                  |
| Diretora SANEAR .....                                       | Terezinha Silva de Souza               |
| Diretor CODER .....                                         | Argemiro José Ferreira de Souza        |
| Diretor Executivo do IMPRO .....                            | Roberto Carlos Correa de Carvalho      |
| Editora do DIORONDON .....                                  | Bethânia dos Santos Rezende (interina) |

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
Diário Oficial  
Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**DECRETO Nº 9.415, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

ALTERA O DECRETO Nº 9407, DE 17 DE MARÇO DE 2020, DISPÕE SOBRE AÇÕES E MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROLIFERAÇÃO, ENTRE A POPULAÇÃO, DO CORONAVÍRUS (2019-nCoV), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** as propostas debatidas pelo Comitê Gestor de Crise na reunião do dia 19 de março de 2020 e o Plano de Contingência Nacional do Coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conforme Plano de Contingenciamento Nacional, elaborado pelo Ministério da Saúde, o Município de Rondonópolis encontra-se no nível de resposta: perigo iminente.

**Art. 2º** O inciso XIV do art. 9º do Decreto 9.407, de 17 de março de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

“**XIV** a suspensão por tempo indeterminado do funcionamento das academias em geral, clubes de lazer, sindicatos e ambientes correlatos;”

**Art. 3º** O art. 9º do Decreto 9.407, de 17 de março de 2020, passa vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“**Art. 9º** Determinar, em caráter obrigatório:

[...]

**XVI** - que o funcionamento das feiras livres sejam para o comércio de gêneros alimentícios. Quanto os alimentos manufaturados não poderão ser consumidos no local;

**XVII** - suspender as atividades em bares, lanchonetes, conveniência, restaurantes, cafés e pizzarias.

**XVIII** - suspender o atendimento ao público em todas as agências bancárias, públicas e privadas, exceto para os programas destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como os atendimento de pessoas com doenças graves;

**XIX** - suspender corte de água em igrejas, salões comunitários e população baixa-renda que paga tarifa social;

**XX** - suspender Passe Livre Estudantil por tempo indeterminado;

**XXI** - reduzir para duas passagens semanais as gratuidades no Transporte coletivo aos Idosos e PCDs, tendo em vista que estão no grupo de risco ao COVID-19;

**XXII** - reduzir os itinerários diários do Transporte Coletivo;



**Art. 4º** Acrescentar o Art. 14-A ao Decreto 9.407, de 17 de março de 2020, nos seguintes termos:

“**Art. 14-A** As solicitações de serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos contribuintes para a Secretaria Municipal de Receita deverão ocorrer via internet, diretamente no portal do município:  
<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/>.”

§ 1º A Secretaria Municipal de Receita disciplinará através de Portaria os procedimentos para atendimento das demandas dos contribuintes.

§ 2º As demandas que não estiverem disponíveis on-line poderão ser solicitadas através e-mail e ou telefone, de forma excepcional até sua implementação.”

**Art. 5º** Acrescentar o Art. 21-A ao Decreto 9.407, de 17 de março de 2020, nos seguintes termos:

**Art. 21-A** Excetua-se às restrições deste artigo o atendimento mediante serviço de entrega domiciliar.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 19 de março de 2020;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e.

---

**EM BRANCO**